

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

Art. 1º O Anexo X do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO X – INSUMOS AGROPECUÁRIOS E AQUÍCOLAS SUBMETIDOS À REDUÇÃO DE 60% DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS

ITEM	DESCRIÇÃO	NCM/SH
7	Inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, parasitocidas, germicidas, acaricidas, nematocidas, raticidas, desfolhantes, dessecantes, espalhantes, adesivos, estimuladores e inibidores de crescimento (reguladores)	Capítulos 29, 34 e 38;
15	Amônia, uréia, sulfato de amônio, nitrato de amônio, nitrocálcio, MAP (mono-amônio fosfato), DAP (di-amônio fosfato), cloreto de potássio, adubos simples e compostos, fertilizantes e DL Metionina e seus análogos e biodefensivos	Capítulos 28, 31 e 32;
25	Inoculantes agrícolas	3002

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa modificar o Anexo X do Projeto de Lei nº 68/2024 para incluir novos componentes, pois o projeto atual abrange apenas os produtos finais de defensivos químicos, deixando de fora uma considerável parte dos defensivos biológicos e inoculantes comercializados no Brasil. Esta exclusão terá um impacto significativo na indústria nacional de formulação de defensivos, tornando mais vantajosa a importação de produtos já formulados. Além disso, a não inclusão desses produtos técnicos essenciais afeta diretamente a geração de empregos e a oferta de insumos cruciais para a agricultura brasileira.

Este cenário pode impactar negativamente o fluxo de caixa das empresas, aumentar os custos e reduzir a geração de créditos fiscais de valor expressivo. A exclusão dos defensivos biológicos é particularmente preocupante, dado que o Brasil lidera globalmente a adoção desses produtos, fundamentais para promover

Apresentação: 10/07/2024 13:46:27.697 - PLEN
EMP 738 => PLP 68/2024
EMP n.738



uma agricultura mais sustentável. O aumento de custos poderá comprometer um dos pilares fundamentais dessa abordagem.

A emenda busca, portanto, assegurar o tratamento tributário atualmente aplicado a esses produtos, garantindo a competitividade da indústria nacional sem prejudicar a cadeia do agronegócio, que é crucial para o país. Ademais, ao excluir os bioinsumos, o texto desestimula um dos principais ativos brasileiros para uma agricultura sustentável, considerando a complementaridade dessas tecnologias agrícolas, com o Brasil sendo uma referência global nessa indústria.

Os bioinsumos desempenham um papel crucial para a agricultura brasileira, proporcionando benefícios econômicos, ambientais e sociais significativos, incluindo sustentabilidade ambiental, melhoria da qualidade do solo, segurança alimentar, economia e produtividade, além de promover inovações com investimentos. Com o Brasil sendo um dos maiores produtores agrícolas do mundo, há um vasto potencial para a utilização desses bioinsumos, tornando o país mais competitivo no mercado global e na vanguarda da revolução agrícola, equilibrando produtividade agrícola e conservação ambiental.

Plenário, em 10 de julho de 2024.

Deputado José Priante
MDB/PA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. José Priante)**

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240074840300, nesta ordem:

- 1 Dep. José Priante (MDB/PA)
- 2 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE